

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1.018, DE 2003

Altera dispositivo da Lei n.º 9.478, de 06 de agosto de 1997, que dispõe sobre a Política Energética Nacional e as atividades relativas ao monopólio do Petróleo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei n.º 9.478, de 06 de agosto de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“XII – priorizar a implantação de instalações de refino e produção de derivados de petróleo nos estados que apresentem maior produção de petróleo.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2003 .

Deputado Reinaldo Betão
Relator

